Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 227, de 18 de novembro de 2026

Seleção de estudantes para provimento de vagas no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (Gestão na EPT)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção de estudantes para provimento de vagas no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (Gestão na EPT), oferecido na modalidade à distância, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC - MEC) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com ingresso previsto para o segundo semestre de 2026.

1. DA DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital se destina a seleção de 300 (trezentos) estudantes para o preenchimento de vagas no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (Gestão na EPT), oferecido na modalidade à distância, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertados pelo IF Baiano.

1.2 O curso oferecido neste Edital é gratuito, não possui mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição.

1.3 O(a) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os documentos complementares, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital e serão publicados no endereço eletrônico: http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ .

2. DO CURSO

2.1 O público-alvo deste edital são profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente aqueles/as que atuam ou que pretendem atuar em espaços e funções de Gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e na vice direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, dentre outros.

2.2 O Objetivo do Curso é promover o aprimoramento dos conhecimentos em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.

2.3 São Objetivos Específicos do curso:

I. Compreender os fundamentos de uma gestão escolar participativa e democrática.

II. Examinar as políticas públicas e a legislação educacional em uma perspectiva histórica e crítica e suas implicações para a oferta e para as condições de desenvolvimento da EPT.

III. Analisar as relações entre gestão pedagógica, administrativa e de pessoal, considerando os objetivos

da escola e as práticas de organização e gestão com foco na melhoria da aprendizagem.

IV. Conhecer ferramentas de gestão e formas de organização do trabalho escolar considerando preceitos democráticos, participativos e dialógicos em vista do planejamento acadêmico, da (re)elaboração de projetos pedagógicos e de planos de ensino e da avaliação institucional.

V. Discutir os aspectos dos ambientes social, cultural, econômico e político a serem considerados na configuração situacional de escolas que ofertam a EPT.

VI. Refletir sobre a relação trabalho, sociedade e educação e suas implicações para a formação humana omnilateral, politécnica e emancipatória.

2.4 A carga horária do curso é de 360 horas, distribuídas ao longo de 18 meses. Ao todo serão ofertados 13 Componentes Curriculares e um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório, que deverá ter formato de relatório a ser construído ao longo do curso.

2.5 O curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle IF Baiano.

2.5.1 As disciplinas serão realizadas a distância, com previsão de atividades síncronas (online) e/ou presenciais.

2.5.2 As atividades presenciais poderão ocorrer nos polos, sendo acompanhadas pelo(a) Coordenador(a) de polo e, a distância, pelos(as) Professores(as) Formadores(as) e Tutores(as).

2.6 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (Gestão na EPT), será realizado no IF Baiano, sendo a matrícula vinculada ao C *ampus* Valença, localizado na Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente, Valença - BA, CEP: 45400-000.

2.7 O Cronograma de aulas será apresentado durante o primeiro momento de encontro entre discentes e professores(as) do curso.

Parágrafo único. As datas do cronograma poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades institucionais do IF Baiano.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas no curso, distribuídas igualmente entre os 6 (seis) polos, que poderão ser realocadas, a depender do número de inscritos(as) por polo.

3.2 O curso será ofertado nos seguintes polos de apoio presencial:

I. Amargosa-BA;

II. Ilhéus-BA;

III. Ipiaú-BA;

IV. Mata de São João-BA;

V. Santo Amaro-BA;

VI. Valença-BA.

3.2.1 O Quadro 1 estabelece a distribuição das vagas de ampla concorrência e das vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas e a pessoas com deficiência, por polo.

Quadro 1- Distribuição das 50 vagas por polo

Ampla concorrência	Pessoas pretas, pardas e indígenas	Pessoas com deficiência
37	10	3

3.3 O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, o polo para o qual deseja concorrer.

3.4 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoas com

deficiência concorrerão concomitantemente em suas reservas de vagas e em vagas de ampla concorrência.

3.5 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.6 Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) que faça jus àquela reserva de vaga.

3.7 Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.8 Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário apropriado para a inscrição na reserva de vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas ou pessoas com deficiência.

3.9 Candidatos(as) pessoas com deficiência deverão apresentar o formulário apropriado preenchido, com o laudo médico anexado à declaração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos por este determinados.

4.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/. A pessoa candidata deverá indicar o polo e a modalidade de concorrência e anexar os documentos previstos no item 4.6, conforme se apliquem à sua inscrição.

4.3 Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no cronograma (Anexo I), seguindo o horário de Brasília.

4.4 O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos solicitados no edital no respectivo campo do formulário de inscrição, seguindo a ordem solicitada neste edital e formulário.

4.5 Os documentos devem ser anexados em formato JPG ou PDF, de acordo com o tamanho permitido no formulário de inscrição.

4.6 A pessoa candidata deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, em cópias legíveis, sem rasuras e com todas as informações visíveis.

a) Documento oficial de identificação com foto.

b) Comprovante do CPF em arquivo separado, somente se o número não constar do documento de identificação apresentado.

c) Diploma de graduação (frente e verso) ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, na forma do item 4.9.

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas, observados os procedimentos do item 6.

e) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV) e laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com indicação do tipo, grau ou nível da deficiência e do código correspondente da CID-10, para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

f) Currículo, ficha de pontuação e comprovantes dos itens declarados, para fins de pontuação curricular, conforme os itens 4.10 e 4.10.1.

4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.

4.8 Se houver fundada dúvida quanto a autenticidade de qualquer documento elencado acima, a Comissão de Seleção assinalará prazo para que o candidato apresente o original ou a fotocópia autenticada.

4.9 Quem tiver concluído a graduação e ainda não tiver recebido o diploma poderá apresentar certificado, declaração ou certidão de conclusão, expedido pela instituição de ensino de origem, com indicação da colação de grau. O histórico acadêmico final será apresentado na matrícula. Diplomas obtidos no exterior serão analisados pela PROPES de acordo com a legislação vigente.

4.10 Para fins de pontuação, a pessoa candidata poderá anexar, no ato da inscrição, o currículo atualizado, preferencialmente no formato Lattes, a ficha de pontuação do Anexo VII preenchida e os comprovantes correspondentes, reunidos em um único arquivo PDF e organizados na ordem do barema.

4.10.1 A ausência do currículo, da ficha de pontuação ou dos comprovantes curriculares não impede a homologação da inscrição. Nos polos em que houver análise curricular, somente serão pontuados os itens comprovados. A ausência do arquivo de comprovação curricular resultará em nota zero nessa etapa.

4.11 Os documentos destinados à matrícula serão solicitados às pessoas convocadas, nos termos do item 7.7, e sua ausência no ato da inscrição não implicará indeferimento.

4.12 O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às consequências previstas em lei.

4.14 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato(a) e, no caso de duplicidade, apenas a última será considerada.

4.15 A homologação observará os documentos obrigatórios conforme a modalidade de concorrência e a regra do item 4.10.1 para os documentos de pontuação curricular.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

5.2 A ausência de documento obrigatório indicado no item 4.6 implicará o indeferimento da inscrição, observadas as condições aplicáveis a cada modalidade de concorrência e a regra do item 4.10.1.

5.3 A divulgação das inscrições deferidas, além de todas as etapas do processo seletivo, ocorrerá conforme o cronograma, no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.

5.4 Após a publicação da homologação das inscrições, do resultado da Avaliação da veracidade da autodeclaração das pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência, do resultado preliminar do barema e do resultado preliminar da seleção, o(a) candidato(a) poderá apresentar interposição de recurso, encaminhando o Formulário Interposição de Recurso (Anexo VI), ao e-mail: prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br, no período definido no Cronograma (Anexo I).

5.5 O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.

6. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

6.2 A convocação das pessoas candidatas sujeitas à heteroidentificação será publicada no portal do

processo seletivo após a divulgação do resultado definitivo do barema, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário de início da aferição. A convocação indicará a data, o horário e as orientações de acesso ao procedimento, que será realizado de forma remota.

6.3 No momento da avaliação, o(a) candidato(a) deve portar documento de identificação com foto.

6.4 O não comparecimento ou a não confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda alocará o(a) candidato(a) na ampla concorrência.

6.5 A avaliação da Comissão de Aferição quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim, analisando exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as).

6.6 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada pela maioria da banca no processo de heteroidentificação será considerado(a) “deferido(a)” e aquele(a) que tiver sua autodeclaração não confirmada pela maioria da banca, será considerado(a) “indeferido(a)”.

6.7 O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no cronograma, através do endereço eletrônico ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.

7. Da seleção, da classificação e da matrícula

7.1 Nos polos em que o número de inscrições homologadas, após os recursos, for igual ou superior ao número de vagas ofertadas, a seleção será realizada mediante análise do currículo, em etapa de caráter classificatório, conforme o barema do Anexo VII.

7.2 Quando o número de inscrições homologadas, após os recursos, for inferior ao número de vagas ofertadas no polo, todas as pessoas com inscrição homologada serão convocadas diretamente para a etapa de matrícula, dispensada a análise curricular. A convocação será publicada no prazo do Anexo I, observados os procedimentos aplicáveis às vagas reservadas e os requisitos de matrícula previstos neste Edital.

7.2.1 Para determinar a aplicação dos itens 7.1 e 7.2, será considerada a oferta de 50 (cinquenta) vagas por polo. A eventual realocação de vagas entre polos será feita após o atendimento à demanda do polo de origem e será divulgada no portal do processo seletivo.

7.3 A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação com base nos documentos apresentados no ato da inscrição. A nota final corresponderá à soma dos pontos validados, de 0 (zero) a 100 (cem). A classificação será por polo e modalidade de concorrência, em ordem decrescente de pontuação, observadas as regras de reserva de vagas do item 3.

7.4 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate

a) maior idade entre pessoas candidatas com 60 anos ou mais, com prioridade sobre as demais pessoas candidatas

b) maior pontuação no item 1 do barema, referente à experiência em gestão educacional na EPT

c) maior pontuação no item 2 do barema, referente à experiência em outras funções de gestão educacional

d) maior idade entre as demais pessoas candidatas

e) sorteio público, com convocação prévia e registro em ata.

7.5 A Comissão divulgará os resultados do barema, os resultados preliminar e final da seleção, as convocações e as orientações para recursos em https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/, nas datas do Anexo I. Nos polos com análise curricular, será divulgada a pontuação preliminar de cada pessoa candidata, com prazo próprio de recurso, seguido da divulgação da pontuação definitiva. Nos polos com convocação direta, o resultado indicará a dispensa da análise curricular.

7.6 Nos polos com análise curricular, serão convocadas para matrícula as pessoas classificadas dentro do

número de vagas, observadas as modalidades de concorrência. A convocação será divulgada no portal do processo seletivo e poderá ser comunicada também por e-mail.

7.7 A pessoa convocada terá até 2 (dois) dias corridos após a convocação para confirmar o interesse pela vaga e enviar a documentação de matrícula. A forma de envio dos documentos será informada na convocação para matrícula.

7.7.1 A documentação complementar para efetivação da matrícula compreende

a) requerimento de matrícula preenchido e assinado (Anexo V)

b) uma foto 3×4 recente

c) comprovante de residência

d) título de eleitor, quando aplicável

e) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável

f) histórico acadêmico final da graduação.

7.7.2 Os documentos já enviados e validados na inscrição poderão ser aproveitados na matrícula. A Secretaria de Registros Acadêmicos poderá solicitar sua reapresentação para conferência, quando necessário.

7.8 Se a pessoa convocada deixar de confirmar o interesse ou de apresentar a documentação de matrícula no prazo do item 7.7, poderá ser convocada a próxima pessoa suplente, quando houver, observadas a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo de impugnação deste Edital consta no cronograma do Anexo I. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio de formulário próprio anexado a este edital e encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br.

8.2 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou realizados por outros canais não expressos neste edital e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela PROPES.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das eventuais convocações e dos resultados das fases do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.

8.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

8.5 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IF Baiano para verificação das afirmações apresentadas.

8.6 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

8.7 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8 O(a) estudante devidamente matriculado no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica está vinculado(a) à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias,

gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.9 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

8.11 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br e telefone (71) 3186-0028, de segunda a sexta, em horário comercial.

8.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela PROPES.

Fernanda Alves de Santana

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Substituta

Portaria nº 945, de 29 de agosto de 2025, DOU de 01/09/2025

Anexo I - Cronograma

Etapa	***Data***
Publicação do edital	*19/11/2026*
Pedido de impugnação do edital	*23/11/2026*
Resultado dos pedidos de impugnação	*24/11/2026*
Inscrições e envio dos documentos curriculares	*25/11 a 02/12/2026*
Resultado da homologação das inscrições	*05/12/2026*
Recurso contra o resultado da homologação	*07/12/2026*
Homologação após recursos e divulgação dos polos com dispensa de análise curricular	*08/12/2026*
Análise do barema curricular, nos polos em que se aplicar	*08 e 09/12/2026, após a homologação definitiva*
Resultado preliminar do barema curricular	*10/12/2026*
Recurso contra o resultado preliminar do barema	*11/12/2026*
Resultado definitivo do barema curricular após recursos	*14/12/2026*
Convocação para aferição da autodeclaração de pessoas pretas e pardas	*14/12/2026, após o resultado definitivo do barema*
Aferição da autodeclaração de pessoas pretas e pardas	*16/12/2026, após decorridas pelo menos 48 horas da publicação da convocação*
Resultado preliminar da aferição da autodeclaração	*17/12/2026*
Resultado preliminar da seleção	*17/12/2026, após o resultado preliminar da aferição*
Recurso contra o resultado preliminar da aferição e contra o resultado preliminar da seleção	*18/12/2026*
Resultado dos recursos contra a aferição e contra o resultado preliminar da seleção	*21/12/2026*
Resultado final da seleção	*21/12/2026, após a divulgação do resultado dos recursos*
Convocação para matrícula	*21/12/2026, após o resultado final*
Envio da documentação para matrícula, conforme o item 7.7	*22 e 23/12/2026*
Aula inaugural	*28/12/2026*

Anexo II - Relação de Polos

Polo	***Endereço***	***Vagas***
Amargosa	*Rua Dr. Aloisio dos Santos Borges, 136, Santa Rita, Amargosa–BA, CEP 45300-000*	*50*
Mata de São João	*Rua Laurindo Regis, 145, Centro, Mata de São João–BA, CEP 48280-000*	*50*
Ilhéus	*Santarém, s/n, Conquista, Ilhéus–BA, CEP 45650-700*	*50*
Santo Amaro	*Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, Santo Amaro–BA, CEP 44200-000*	*50*
Ipiaú	*Rodovia Ipiaú–Ubatã, s/n, BR-330, Ipiaú–BA, CEP 45570-000*	*50*
Valença	*Av. Boulevard Parque Tropical, s/n, Novo Horizonte , CEP 45400-000*	*50*

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, inscrito(a) no processo seletivo para o ingresso no Curso de Pós- graduação *Lato Sensu* _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, por meio do Edital vinculado a este Anexo, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

_____, _____de _____de 202_

Local e Data

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº_____e CPF nº _____,declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº_constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação;

b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Outras (descreva):

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____,_____de _____de 202_

Local e Data

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica

Preenchimento exclusivo pelas pessoas convocadas para matrícula

Nome completo_____

Naturalidade _____ Data de nascimento ____/____/_____

Polo escolhido_____

Modalidade de concorrência

( ) Ampla concorrência ( ) Pessoa preta ou parda

( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Estado civil _____RG _____ Órgão/UF _____

CPF _____Título eleitoral _____Zona _____ Seção _____

Endereço domiciliar_____

Cidade _____UF ____ CEP _____ Celular _____

E-mail _____

Requeiro minha matrícula no curso e declaro estar de acordo com as normas de funcionamento e os regulamentos da instituição executora.

Local e data _____

Assinatura _____

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Etapa da seleção: ( ) Homologação das Inscrições ( ) Resultado Preliminar
Justificativa (máx. de 20 linhas, sob pena de não análise do recurso)
Local de Data:
Assinatura: (não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou autenticação/validação digital do gov.br)

ANEXO VII- BAREMA E FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome completo_____ Polo _____

Item e critério	***Pontuação unitária***	***Máximo***	***Pontos declarados***
1. Experiência em gestão educacional na EPT	*10 por 6 meses completos*	*40*	
2. Experiência em gestão educacional fora da EPT	*5 por 6 meses completos*	*20*	
3. Experiência docente na EPT	*5 por 6 meses completos*	*20*	
4. Pós-graduação concluída na área de Educação, EPT ou Gestão Educacional	*10 por título*	*10*	
5. Curso de formação continuada em EPT ou gestão educacional com pelo menos 40 horas	*5 por curso*	*10*	
Pontuação total		*100*	

Comprovação e cálculo

1. Nos itens 1 e 2, serão consideradas atividades de direção, vice-direção, coordenação pedagógica, orientação educacional, supervisão de ensino e outras funções de gestão educacional cujas atribuições estejam descritas no comprovante.

2. Nos itens 1 a 3, a experiência deverá ser comprovada por declaração institucional, certidão, carteira de trabalho ou portaria acompanhada, quando necessário, de documento complementar que comprove a função, o período de exercício e a atuação na EPT, quando exigida. Para vínculos em andamento, conta-se o período até a data de emissão do comprovante, limitado ao encerramento das inscrições.

3. Os períodos comprovados poderão ser somados dentro de cada item. Serão desprezadas as frações inferiores a seis meses após a soma. O mesmo período de experiência será computado uma única vez nos itens 1 a 3. Em caso de sobreposição, será aplicada a distribuição que resulte na maior pontuação para a pessoa candidata, respeitados os limites de cada item.

4. No item 4, serão aceitos diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitidos pela instituição de ensino, com identificação do curso. No item 5, o certificado deverá indicar o título, a carga horária e a instituição emissora.

5. A Comissão validará a pontuação declarada conforme os documentos enviados no prazo de inscrição. Cada título ou certificado será pontuado uma única vez.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Alves de Santana**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPES**, em 18/11/2026 15:45:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 927839
Código de Autenticação: 1364c1b57d